



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 7

Ofício-Circular n. 242/2012
0012715-60.2012.8.24.0600

Florianópolis, 05 de setembro de 2012.

Assunto: Comunicação de indisponibilidade de bens – autos n. 0012715-60.2012.8.24.0600

Senhor(a) Registrador(a) de Imóveis:

Encaminho a Vossa Senhoria cópia digitalizada do Ofício LE n. 027/2012/MAM/SP (fls. 1-4), subscrito pela Senhora Marina Ramos, Liquidante Extrajudicial, bem como da decisão (fls. 5-6) exarada nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(s) pessoa(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Rua Mergenthaler, n. 232, Conjunto 41 B, Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP 05311-030.

Atenciosamente,

Davidson Jahn Mello
Juiz-Corregedor

Micromed Assistência Médica Ltda. em Liquidação Extrajudicial

Ofício LE nº 027/2012/MAM/SP

São Paulo, 13 de agosto de 2012.

À

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO SANTA CATARINA

Rua Álvora Millen da Silveira, 208
CEP 88020-901- Florianópolis - SC

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Senhor(a) Desembargador(a)

1. Nos termos da Resolução Operacional – Resolução Operacional n.º 1.250, de 06 de agosto de 2012, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de agosto de 2012, Seção 1, foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na **MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º 59.018.945/0001-83, tendo sido nomeada como Liquidante, a Sra. Marina Ramos, conforme Portaria n.º 5.149, de 06 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de agosto de 2012, Seção 2.

2. O Regime de Liquidação Extrajudicial das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela Lei no. 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no art. 24-A da referida Lei, comunico a Vossa Excelência, para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- **Joaquim de Paula Barreto Fonseca**, brasileiro, médico, casado, RG. 1.786.977 SSP/SP, CPF 014.262.738-00, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Emerson José Moreira, 405 – Bairro Taquaral – CEP 13.087-045.
- **Sérgio Ricardo Monteiro Antunes de Oliveira**, brasileiro, médico, casado, RG. 7.409.917 SSP/SP, CPF 079.606.158-02, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Denir Dias da Silva, 199 – Bairro Parque da Hípica – CEP 13.094-300.
- **Orestes Mazzariol Júnior**, brasileiro, médico, divorciado, RG. 5.136.416 SSP/SP, CPF 002.113.148-11, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Papa João Paulo I, 971 – Palmeiras – CEP 13.101-506.
- **Renato Rossi**, brasileiro, médico, casado, RG. 1.796.795 SSP/SP, CPF. 020.963.668-87, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Coronel Quirino, n.º 1636, apto 91 – Bairro Cambuí – CEP 13.025-002 ;
- **Amlton Modesto de Camargo**, brasileiro, advogado, casado, RG. 1.169.100 SSP/SP, CPF. 212.386.268-15, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Camargo Paes, 568 – Bairro Guanabara - CEP. 13.075-350;

mk

Micromed Assistência Médica Ltda. em Liquidação Extrajudicial

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de Liquidação Extrajudicial e da Portaria de nomeação da Liquidante Extrajudicial.
5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.
6. Finalmente, requero que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,


MARINA RAMOS
Liquidante Extrajudicial



ANEXO

		REDESSES IAB-PI 2011			Total
UF	Município	CNPJ	Inscrição		
AC	Assis Brasil	12.442.194/0001-06	IAB-PI 2011		R\$ 90.460,00
AC	Cruzália do Sul	11.370.229/0001-34	IAB-PI 2011		R\$ 2.161,41
AC	Epitaciolândia	12.477.601/0001-79	IAB-PI 2011		R\$ 2.191,45
AC	Jardão	11.373.970/0001-59	IAB-PI 2011		R\$ 4.814,22
AC	Mangalinda	12.158.466/0001-07	IAB-PI 2011		R\$ 5.878,81
AC	Mangal Lina	12.189.482/0001-20	IAB-PI 2011		R\$ 54.150,00
AC	Mangal Urubau	11.428.461/0001-56	IAB-PI 2011		R\$ 7.792,94
AC	Maracá Tupac Katari	11.803.737/0001-69	IAB-PI 2011		R\$ 5.023,81
AC	Paraná Walter	12.462.434/0001-63	IAB-PI 2011		R\$ 128.050,00
AC	Santa Rosa do Pururuá	12.615.309/0001-10	IAB-PI 2011		R\$ 81.050,00
AC	Sena Madureira	11.507.334/0001-10	IAB-PI 2011		R\$ 4.394,92
AC	Tarasuaçu	04.034.353/0001-22	IAB-PI 2011		R\$ 304.690,00
AC	Rio Branco	12.481.429/0001-53	IAB-PI 2011		R\$ 9.730,00
AL	São Sebastião	12.750.992/0001-28	IAB-PI 2011		R\$ 89.456,00
AM	Buçu do Aço	12.726.459/0001-55	IAB-PI 2011		R\$ 333.600,00
AM	Pratânia	05.015.755/0001-83	IAB-PI 2011		R\$ 360.542,55
PA	Belaluz	11.462.633/0001-60	IAB-PI 2011		R\$ 12.750,00
PA	Belefonte	11.237.726/0001-72	IAB-PI 2011		R\$ 13.050,00
PA	Novo Paraíso	11.641.695/0001-34	IAB-PI 2011		R\$ 82.457,80
PA	Opulência do Norte	11.234.776/0001-92	IAB-PI 2011		R\$ 32.069,00
PA	Tigama	11.154.089/0001-46	IAB-PI 2011		R\$ 21.546,79
PA	Santarém	11.265.809/0001-07	IAB-PI 2011		R\$ 30.296,00
PE	Itambé	11.116.949/0001-35	IAB-PI 2011		R\$ 14.358,00
PE	Ourém	11.488.181/0001-33	IAB-PI 2011		R\$ 48.190,00
PE	Escada	10.010.787/0001-13	IAB-PI 2011		R\$ 90.000,00
PE	Escalvada	10.342.688/0001-41	IAB-PI 2011		R\$ 45.864,00
PE	Tupacatinga	10.342.688/0001-41	IAB-PI 2011		R\$ 175.606,80
RR	Alto Aracaty	04.035.266/0003-75	IAB-PI 2011		R\$ 1.534.143,04
		Total			

PORTARIA Nº 1.665, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

Estabelece recurso financeiro a ser incorporado ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e considerando a necessidade de reforço no custeio da Rede Hospitalar das unidades próprias da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro anual no montante de R\$ 14.587.248,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - RAU-HOSP - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 1.416/GM/MS, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 131, Seção 1, página 61, de 9 de julho de 2012.

ONDE SE LÊ:

BA	SALVADOR	Municipal	2802164	HOSP STº ANTONIO-OBRAS SOC IRMÁ DULCE	2.056.176,06
----	----------	-----------	---------	---------------------------------------	--------------

LEIA-SE:

BA	SALVADOR	Estadual	2802164	HOSP STº ANTONIO-OBRAS SOC IRMÁ DULCE	2.056.176,06
----	----------	----------	---------	---------------------------------------	--------------

ONDE SE LÊ:

PI	CAMPO MAIOR	Estadual	2772797	SOC. DE PROT. A MATERNIDADE E A INF.	38.244,04
----	-------------	----------	---------	--------------------------------------	-----------

LEIA-SE:

PI	CAMPO MAIOR	Municipal	2772797	SOC. DE PROT. A MATERNIDADE E A INF.	38.244,04
----	-------------	-----------	---------	--------------------------------------	-----------

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.250,
DE 6 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na operadora MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso I e III do art. 82, da RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 25 de julho de 2012, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, constantes nos processos administrativos nº 33902.073054/2008-45, 33902.070051/2008-50, 33902.075849/2010-11 e 33902.731062/2011-13, adota a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime especial de liquidação extrajudicial na operadora MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, Registro ANS nº 30.336-4, inscrita no CNPJ sob o nº 59.018.945/0001-83, e com fulcro no inciso III do Artigo 99, da Lei nº 11.301, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação da operadora, o dia 28 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 3 DE AGOSTO DE 2012

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 342ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 25 de julho de 2012, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS nº	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33902.246662/2006-92	SERVICOS ODONTOLÓGICOS SAC LTDA	DIFIS	Pelo não cumprimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por parte de Assistência à Saúde (TSS).
33902.004205/2007-34	ASO ODONTOLÓGICA SISTEMA DE PREVENÇÃO ORAL LTDA	DIDPS	Pelo não cumprimento e não provimento, mantendo a decisão de primeira instância que determinou a cobrança de débito de crédito tributário decorrente do lançamento da Taxa de Saúde Suplementar por parte de Assistência à Saúde (TSS).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012080700034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 5.148 - Cessar, a partir de 25 de julho de 2012, os efeitos da Portaria nº 4.999, de 02 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2012, que designou o servidor FERNANDO MARCOS ALVES NUNES GOMES, Matrícula SIAPE nº 1619056, para substituir o Cargo Comissário de Gerente, CGE IV, na Gerência da Qualidade e do Conhecimento - GEOCO, na Gerência-Geral de Aprimoramento Institucional - GGAPI, da Diretoria de Gestão - DIGES, em seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 24 de setembro de 2009 e de acordo com processo administrativo nº 33902.574598/2011-25, resolve:

Nº 5.149 - Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Marina Ramos, registro de identidade nº 12.992.375, expedido pela SSP/SP, para exercer a função de Liquidante Extrajudicial na operadora MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, Registro ANS nº 30.336-4, inscrita no CNPJ sob o nº 09.018.945/0001-83.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 2012

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso I, do Estatuto da FUNASA, aprovado pelo Decreto nº 7.335 de 19.10.2010, publicado no D.O.U. de 20.10.2010, resolve:

Nº 641 - Nomear JOSÉ CARLOS DALMÁSIO para exercer o cargo de Assistente Técnico da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Espírito Santo, DAS-102.1, código 50.0280.

Nº 642 - Exonerar SEBASTIÃO SERRANO MOTTA do cargo de Chefe do Serviço de Saúde Ambiental da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Espírito Santo, DAS-101.1, código 50.0298.

Nº 643 - Nomear NELSON CHIAIAI para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Saúde Ambiental da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Espírito Santo, DAS-101.1, código 50.0298.

FLAVIO MARCOS PASSOS GOMES JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 740 de 12.05.2011, publicada no DOU nº 93 de 17.5.2011, onde se lê: "... 28 de abril de 2011...", leia-se: "... 25 de abril de 2011..."

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 259, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO MARANHÃO, nomeado pela Portaria nº 972 de 10.09.2008, publicada no DOU nº 176 de 11 de setembro de 2008, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, aprovado pelo Decreto nº 7.335, publicado no DOU De 20 de outubro de 2010, em conformidade a Portaria nº 1.743, de 10 de dezembro de 2010, e pelo que consta no processo nº MS-25046.000/461/2011-48 resolve:

Art. 1º - Colocar à disposição do Município de Zé Doca/MA, o servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, lotado na Superintendência Estadual no Maranhão, ANTONIO NUNES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, Matrícula SIAPE nº 0446924, de acordo com o Convênio nº 110/99, publicado no DOU nº 77 de 26.04.199, celebrado com aquele Município.

Art. 2º - Cabe à Fundação Nacional de Saúde e o Município de Zé Doca, do Estado do Maranhão, adotarem os procedimentos relativos a administração de Pessoal fixados na Instrução Normativa nº 03, de 17 de julho de 2000, do Presidente da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR VIEIRA TANNUS JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 175, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Funasa, aprovado pela Portaria nº 1.776, de 08/09/2003, publicada no DOU nº 174 de 09/09/2003, Portaria de Nomeação nº 1.045/2010, publicada no DOU nº 170, de 03.09.2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 25235.008.555/2012-19, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022012080700028

Art. 1º - Aposentar voluntariamente, o servidor ANTENOR NOGUEIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE 0469233, ocupante do cargo de Contramestre, NI, Classe "S" Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, com base no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO NOGUEIRA MATIAS

PORTARIA Nº 174, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 1.045/2010, publicada no DOU nº 170, de 03-09-2010, e em vista do que consta do Processo nº 25235.008.461/2012-40, resolve:

Art. 1º - Colocar a disposição da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, no Estado do Piauí, o servidor ADERVALD DANTAS NOGUEIRA, Agente de Saúde Pública, Classe S, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 0492959, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, no Piauí, em conformidade com o que prevê o Convênio nº PI-001, publicado no DOU de 19-04-2000, firmado com aquela Instituição.

Art. 2º - Cabe à Fundação Nacional de Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Teresina, adotarem os procedimentos relativos à administração de pessoal fixados na Instrução Normativa nº 01, de 03-01-2003, do Presidente da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO NOGUEIRA MATIAS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 242, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

A CHEFE DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE no Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada através da Portaria nº 229, de 22 de outubro de 1999, publicada no DOU de 11 de novembro de 1999, com fundamento no artigo 215 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 25255.019.990/2009-35, resolve:

Art. 1º - CONCEDER pensão ao Sr. JEAN PEREIRA DA SILVA, companheiro do instituído LUCIANO GONZAGA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0509164, Agente Administrativo, Classe "S", Padrão III (NI), a partir de 04 de julho de 2009, data do óbito do ex-servidor, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 2011, data da publicação da Ata de julgamento da ADI nº 4.277 e da ADPF nº 132 no Diário Oficial (Ata nº 12/2011 - DOU de 13.05.2011), de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.112/90 combinado com o artigo 2º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETE SILVA DE MOURA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INT/MS nº 221/2012, de 12/07/2012, publicada no DOU nº 140, de 20/07/2012, página 34, referente à vacância da servidora Marcia Cesar Aragão: onde se lê: "... a partir do dia 04/07/2012...", leia-se: "... a partir do dia 05/07/2012..."

Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do art. 72, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 369 - NOMEAR ANTÔNIO JOÃO SILVA TORRECILLAS, CPF nº 068.092.601-10, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, da Coordenação de Modernização da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do art. 72, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 370 - NOMEAR MARCEL OKUBO, matrícula SIAPE nº 1536275, CPF nº 869.182.141-87, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do art. 72, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 371 - NOMEAR RÔXANA KAMM WERTHEIMER, matrícula SIAPE nº 842045, CPF nº 066.241.541-87, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do art. 72, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 372 - NOMEAR ALDO CESAR RABELO NORA, matrícula SIAPE nº 6839626, CPF nº 029.389.898-73, para exercer o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, da Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do art. 72, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 373 - NOMEAR LÍDIA SOUZA EL-CORAB MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1365439, CPF nº 954.858.301-10, para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Análise de Processo de Apuração de Infração Jurídica e de Conteúdo, código DAS 101.1, da Divisão de Acompanhamento das Obrigações Legais e Contratuais da Coordenação de Apuração de Infração da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IX do art. 72, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 374 - DISPENSAR LETÍCIA RIBEIRO CARDOSO, matrícula SIAPE nº 1629765, da Função Gratificada, código FG-1, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso IX do art. 72, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Nº 375 - DESIGNAR ANDERSON ZANATTI DULTRA, matrícula SIAPE nº 1787720, para exercer a Função Gratificada, código FG-1, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI do art. 72, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 seguinte, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autos nº 0012715-60.2012.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências

Requerente/Interessado: Marina Ramos e outros, MICROMED ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

Requerido: Joaquim de Paula Barreto Fonseca e outros

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela Sra. Marina Ramos, liquidante extrajudicial da operadora de planos de assistência à saúde **Micromed Assistência Médica Ltda.**, inscrita no CNPJ n. 59.018.945/0001-83, no qual solicita a comunicação da **indisponibilidade de bens** aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina das seguintes pessoas físicas: Joaquim de Paula Barreto Fonseca, inscrito no CPF n. 014.262.738-00, Sérgio Ricardo Monteiro Antunes de Oliveira, inscrito no CPF n. 079.606.158-02, Orestes Mazzariol Júnior, inscrito no CPF n. 002.113.148-11, Renato Rossi, inscrito no CPF n. 020.963.668-87 e Amilton Modesto de Camargo, inscrito no CPF n. 212.386.268-15.

Destaca a requerente que as pessoas referidas integraram, nos últimos doze meses anteriores à decretação da liquidação extrajudicial, a administração da operadora, estando com todos os seus bens indisponíveis consoante determinação do art. 24-A da Lei n. 9.656/1998.

É o relatório necessário.

Muito embora a Lei n. 6.015/1973 defina em seu artigo 247 que a indisponibilidade de bens deverá ser averbada nas matrículas imobiliárias, silencia quanto à forma e o endereçamento de tais diligências.

Nesse particular, o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça fixa a regra de que cabe ao próprio órgão prolator da indisponibilidade oficiar às serventias extrajudiciais, de acordo com a conveniência do caso concreto (art. 815, § 1º), ressalvados os casos de ação popular ou ação civil pública, cuja comunicação poderá ser realizada por esta Corregedoria (art. 815, § 2º).

Não obstante, é cediço que, com a implantação do Sistema Hermes, ficou sobremaneira facilitada a comunicação entre a Corregedoria-Geral da Justiça e os serviços extrajudiciais deste Estado. Aliada a este fato, importante destacar a existência da Comunicação Interna n. 21, de 25-11-2011, determinando a realização de estudo para a modificação do aludido dispositivo do CNCGJ.

Além disso, ressalta-se que, de fato, a indisponibilidade em tela possui respaldo na Lei n. 9656/1998, senão vejamos:

"Art. 24-A. Os administradores das operadoras de planos privados de assistência à saúde em regime de direção fiscal ou liquidação extrajudicial, independentemente da natureza jurídica da operadora, ficarão com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, por qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los, até apuração e liquidação final de suas responsabilidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 6

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo decorre do ato que decretar a direção fiscal ou a liquidação extrajudicial e atinge a todos aqueles que tenham estado no exercício das funções nos doze meses anteriores ao mesmo ato".

Destarte, o deferimento do pedido, neste momento, é medida que se impõe.

Diante do exposto, expeça-se ofício circular aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para que procedam à averbação da indisponibilidade e, na sequência, informem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida (sendo positiva a resposta).

Cientifique-se a requerente. Após, arquivem-se.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo da Excelentíssima Vice-Corregedora-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 3/2012.

Florianópolis (SC), 31 de agosto de 2012.

Davidson Jahn Mello
Juiz-Corregedor